



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 95/92

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
E ESPECIAIS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares e Especiais até o valor de Cr\$ 457.122.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões, cento e vinte e dois mil cruzeiros), assim especificados:

I - Cr\$ 51200.000,00 (cinquenta e um milhões e duzentos mil cruzeiros) em créditos especiais para atender as despesas da Câmara Municipal;

II - Cr\$ 405.922.000,00 (quatrocentos e cinco milhões novecentos e vinte e dois mil cruzeiros) em créditos suplementares.

ARTIGO 2º - Para abertura dos créditos citados no art. 1º serão usados recursos de acordo com o art. 128 da L.O.M. (Cr\$ 7.122.000,00 - sete milhões cento e vinte e dois mil cruzeiros) e Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), referentes a projetos não mais viáveis de execução neste exercício.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 1992.

TOCANTINS, 18 DE SETEMBRO DE 1992.

DR. JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL